



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

PORTARIA/SEMOBH/Nº 149/2022

“DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 368/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO E A EMPRESA FLUXO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – “Designar a servidora pública, contratada por designação temporária ao cargo de Técnica em Segurança do Trabalho, a Sra. GESSICA LIMA PRADO, para, dentro de suas atribuições típicas, a exercer a fiscalização na área de segurança do trabalho do contrato nº 368/2021, proveniente do processo administrativo nº 6425/2021 – tomada de preços nº 02/2021, que visa a “contratação de empresa de engenharia para execução das obras do sistema de esgotamento sanitário da comunidade de São Paulo”, que celebram entre si o Município de Presidente Kennedy, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação e a empresa FLUXO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA”.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato acompanhar a correta execução dos serviços contratados pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação, de modo a receber, planejar, gerenciar, verificar, atestar e fiscalizar o estrito cumprimento dos requisitos exigidos quando da contratação, bem como, o estrito cumprimento do Decreto Municipal nº 12/2021, que aprova a alteração da instrução normativa SPOP nº 001/2015, que dispõe sobre o procedimento de contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia dá outras providências, bem como, das Instruções Normativas: SFI nº 001/2013 (Versão 4), que dispões sobre procedimentos e rotinas para controle, da programação financeira para efetuar pagamento; SCL nº 007/2016 e SCL nº 008/2017, que dispões sobre procedimentos para aplicação de sanção administrativa por inexecução total ou parcial de contratos administrativos e no decurso do procedimento da contratação, e ainda, a obrigatoriedade de envio de informações ao sistema CidadES dentro do prazo legal.

Art. 3º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Procuradoria Geral conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contida na Portaria nº 07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Presidente Kennedy-ES; 04 de novembro de 2022

Luiz Fernando Busato Barros

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 86/2022

CERTIDÃO
 Portaria SEMOBH/Nº 149/2022
 Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.
 Em 07/11/2022
 Servidor:

CERTIDÃO
 Certifico que Portaria SEMOBH Nº 149
 Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº014, de 09/05/2019.
 Data: 07/11/22
 Servidor(a):
 Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES